



## **LEI Nº 1.629, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007**

Estende à Administração do Legislativo a Lei Municipal nº. 1.141/2000.

A Câmara Municipal de Brumadinho aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Aplicam-se à administração da Câmara Municipal de Brumadinho, no que couber, as disposições da Lei Municipal nº 1.141, de 12 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a instituição do regime de adiantamento para atender as despesas miúdas de pronto pagamento.

**Art. 2º** Através de Resoluções serão regulados os dispositivos que apresentem necessidade de adaptação, em especial dispondo que a instituição do regime de adiantamento atenderá a despesas miúdas de pronto pagamento para a administração e por gabinete de Vereador.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, em 14 de setembro de 2007.

Antônio do Carmo Neto  
**Prefeito Municipal**